

19.10.2011 (QUARTA-FEIRA)

DECRETO Nº 697, de 18 de outubro de 2011

Dispõe sobre a homologação de pareceres do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e de acordo com os arts. 11, incisos I e III, e 67 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizados a funcionar cursos de Técnico de Nível Médio; renovados, reconhecidos, credenciados, alterado o estatuto e a autoavaliação institucional dos cursos de Educação Superior; o estudo referente à Lei nº 11.708, de 18 de agosto de 2008, na forma dos seguintes Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE):

IV – renova o reconhecimento do Curso de Letras – Habilitação Português/Inglês e respectivas Literaturas, oferecido no campus de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Município de Criciúma, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com base na Resolução nº 041 e no Parecer nº 110, aprovados em 09/08/2011;

VI – renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Medicina, oferecido no campus de Criciúma, da UNESC, Município de Criciúma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 043 e no Parecer nº 112, aprovados em 09/08/2011;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de outubro de 2011

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Antonio Ceron
Marco Antonio Tebaldi